

interessados, passar a partir de 1-3-79, para a LC 219-79, a gratificação pelo RPP, prevista pelo inciso I do art. 3º da citada Lei, a incidir sobre a referência e vantagens pecuniárias a que se refere os incisos II e III do mencionado artigo, como seguem: nome, RG., cargo

Apelação Cível nº 276.459:

Bel. José Carlos Galbetti RG. 2.163.418, Del. Pol. 5ª Classe

Apelação Cível nº 270.179:

Bel. Luiz Lasserre Gomes 1.131.391, Del. Pol. de 1ª Classe,

Bel. Alcides Cavallari 1.702.462, Del. Pol. de 2ª Classe,

Apelação Cível nº 283.365:

Bel. Carmo Aparecido Camargo 2.250.314, Del. Pol. de 4ª Classe

Apelação Cível nº 272.453:

Bel. Alcides Galia 3.533.332, Del. Pol. de 2ª Classe

Apelação Cível nº 282.849:

Bel. Geraldo Branco de Camargo 1.797.991, Del. Pol. de 2ª Cl.

Bel. Jamir Alves 1.542.068, Del. Pol. de 2ª Classe

Apelação Cível nº 246.366:

Bel. Iordan Iordanu 1.748.288, Del. Pol. de 4ª Classe

Bel. Custódio Pinto Sampaio 648.599, Del. Pol. de 1ª Classe

Apelação Cível nº 063-1:

Bel. Fernaldo de Oliveira Santos 2.802.617, Del. Pol. de 3ª Cl.

Bel. Antonio Carlos Silva 2.353.021, Del. Pol. de 5ª Classe

Apelação Cível nº 051-1:

Bel. Efraim Rezende 1.336.961, Del. Pol. de 2ª Classe

Bel. João Moreira de Novaes 1.054.876, Del. Pol. de 1ª Cl.

no título de Francisco de Assis Mendes 2.418.857, de conformidade com o art. 22 da LC 247-81, o cargo a que o mesmo se refere, de Escrivão de Polícia II, Pad. 38-D, do SQC-III, da Secretaria da Segurança Pública, fica a partir de 1-3-81 enquadrado no Pad. 11-D, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DT da citada LC, assegurada vantagem pessoal de Cr\$520,80, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do art. 45 da LC 207-79, nova redação dada pelo art. 8º da LC 247-81.

Apostilas do Diretor, de 24-6-81:

Declarando:

nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 22 da LC 247-81, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da Secretaria da Segurança Pública, ficam a partir de 1-3-81 enquadrados na Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das DT da citada Lei, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do art. 45 da LC 207-79, nova redação dada pelo art. 8º da LC 247-81, como seguem:

Escrivão de Polícia II:

Padrão 15-E:

Walter Stampachio RG. 1.446.673, e ainda a partir da mesma data, no Padrão 16-C, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 5-3-81.

Padrão 12-D:

Heitor de Moraes Barros 2.828.457, vantagem pessoal de Cr\$228,10

Investigador de Polícia III:

Padrão 22-E:

Milton Botelho 1.524.706, e ainda a partir da mesma data, no Pad. 23-E, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 12-3-81.

Padrão 21-E:

Alé Assad Assam RG. 1.700.253,

Padrão 18-E:

Milton Dalboni 1.234.910, vantagem pessoal Cr\$348,60, e ainda a partir da mesma data, no Pad. 19-E, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 28-2-81.

Padrão 17-E:

Cleveland de Souza 1.279.948, vantagem pessoal Cr\$635,20, e ainda a partir da mesma data, no Pad. 18-E, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 28-2-81.

Padrão 16-E:

Tuffi Bassam 1.367.157, vantagem pessoal Cr\$908,30, e ainda a partir de 1-3-81, no Pad. 17-E, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 5-3-81.

Investigador de Polícia II:

Padrão 16-E:

Artílio de Oliveira 528.416, vantagem pessoal Cr\$908,30 e ainda a partir da mesma data, no Pad. 17-E, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo art. 1º, IV das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 5-3-81.

Padrão 15-E:

Vicente Amoni 1.407.292, vantagem pessoal Cr\$1.168,50, e ainda a partir da mesma data, no Pad. 16-E, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 5-3-81.

Padrão 16-D:

Dirceu de Oliveira 1.711.840, vantagem pessoal Cr\$983,20

Alvaro Brunelli 1.704.740, vantagem pessoal Cr\$983,20

Severino Grossi 1.556.811,

Moscyr Ithamas 1.456.888,

Padrão 13-D:

Laércio 1.140.114,

Francisco Errão Filho 2.088.201,

Padrão 12-D:

Eloy Lopes Coimbra 1.809.348, vantagem pessoal Cr\$228,10

Alcyr Rodrigues Sanches 1.483.210, vantagem pessoal Cr\$.. 228,10

Padrão 13-C:

Luiz Carlos Silveira Ribeiro dos Santos 2.209.472, vantagem pessoal Cr\$47,34,

Padrão 10-C:

Djalma Porfírio do Nascimento 1.878.549,

Padrão 9-C:

Carlos Gomes Toledo 3.357.050,

Gilberto Thompson Genofre 2.919.729,

Padrão 10-B:

Adilson de Oliveira e Silva 3.291.090,

Investigador de Polícia I: Padrão 16-D

Newton Bier RG. 866.223,

Apostilas do Diretor, de 29-6-81

Declarando:

nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 22 da LC 247-81, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da Secretaria da Segurança Pública, ficam enquadrados a partir de 1-3-81, na Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das DT da citada Lei, como seguem:

Escrivão de Polícia II:

Laércio Ferreira Pinto 4.487.771,

Carcereiro: Padrão 12-B:

Miguel de Almeida 2.010.106, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do art. 45 da LC 207-79, com a redação dada pelo art. 8º da LC 247-81.

nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 22 da LC 247-81, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da Secretaria da Segurança Pública, ficam enquadrados na Escala de Venci-

mentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da citada Lei Complementar, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do art. 45 da LC 207-79, com a redação dada pelo art. 8º da LC 247-81, como seguem:

Operador de Telecomunicações Policiais: Padrão 13-D:

Ricardo Mocato 1.663.034, e ainda a partir da mesma data,

no Pad. 14-D, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo

art. 1º, IV da LC 209-79,

Inspeção de Diversões Públicas:

Padrão 8-C:

Joel Ferreira da Mota 1.851.196, vantagem pessoal Cr\$40,60

Escrivão de Polícia II:

Padrão 19-E:

José Heráldo Monteiro de Toledo 632.468, vantagem pessoal

Cr\$47,60, e ainda a partir da mesma data, no Pad. 20-E, da

mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das

DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art.

1º das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publica-

ção de 12-3-81,

Padrão 15-D:

Ronald Elio Benedictus Caire 2254.623,

Escrivão de Polícia II:

Padrão 18-E:

Valfir Pimentel Leite 1.566.131, vantagem pessoal Cr\$348,60

Padrão 15-D:

Hayilton Lopes de Lima 1.232.555,

Padrão 14-D:

Joaquim Ramos de Oliveira 2.196.011,

Investigador de Polícia III:

Padrão 21-E:

Oswaldo Varella 573.738, e ainda a partir da mesma data,

no Pad. 22-E, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação

do art. 24 das DT da LC 180-78, nova redação dada pelo in-

ciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79,

Padrão 19-E:

Orlando Mariassaldi 388.721, vantagem pessoal Cr\$47,60, e

ainda a partir da mesma data, no Pad. 20-E, da mesma Escala

e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-

78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da

LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 28-2-81

Padrão 18-E:

Ulisses José de Oliveira Cunha 1.065.523, vantagem pessoal

Cr\$348,60, e ainda a partir da mesma data, no Pad. 19-E, da

mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das

DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art

1º das DT da LC 209-79,

Padrão 16-E:

Humberto Bruno 2.127.144, vantagem pessoal Cr\$908,30,

Padrão 19-D:

Washington Lopes Coimbra 977.764, vantagem pessoal Cr\$...

134,90, e ainda a partir da mesma data, no Pad. 20-D, da

mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das

DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art.

1º das DT da LC 209-79, tornando insubsistente a publica-

ção de 5-3-81,

Investigador de Polícia II:

Padrão 19-E:

Romeu Christófero 490.445, vantagem pessoal Cr\$47,60, e ain-

da a partir da mesma data, no Padrão 20-E, da mesma Escala

e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC

180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT

da LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 12-3-

de 1981,

Padrão 17-E:

Werner Andrade de Vecchi 1.006.788, vantagem pessoal de

Cr\$635,20, e ainda a partir da mesma data, no Pad. 18-E, da

mesma Escala e Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das

DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art.

1º das DT da LC 209-79,

Padrão 16-D:

José de Castro 2.063.706, e ainda a partir da mesma data,

no Pad. 17-D, da mesma Escala e Tabela, a vista da aplica-

ção do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo

inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79,

José de Valle 1.058.632, vantagem pessoal Cr\$983,20, e ain-

da a partir da mesma data, no Pad. 17-D, da mesma Escala e

Tabela, a vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-

78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da

LC 209-79, tornando insubsistente a publicação de 5-3-81

Padrão 15-D:

Learte Lucco da Silva 1.966.471, e ainda a partir da mes-

ma data, no Pad. 16-D, da mesma Escala e Tabela, a vista

da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação

dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79, tornan-

do insubsistente a publicação de 5-3-81,

Padrão 12-D:

Learte Righi 1.974.282, vantagem pessoal Cr\$228,10

Silvio Piani 1.461.059, vantagem pessoal Cr\$228,10

Investigador de Polícia I:

Padrão 14-D:

Air Dias Lebo 1.750.454,

2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL

Serviço de Administração

Apostilas do Diretor, de 17, 23, 25 e 26 de junho de

1.981,

Declarando:

nos títulos dos funcionários e servidores abai-

xo, de conformidade com o artigo 22 da LC-247/81, que os

cargos ou funções a que os mesmos se referem da Secreta-

ria da Segurança Pública, ficam enquadrados a partir de

1-3-81, nos padrões adiante mencionados, nos termos dos

artigos 1º, 2º e 3º, das Disposições Transitórias da ci-

tada Lei Complementar, como seguem:

ESCALA DE VENCIMENTOS 1, TABELA I

Contínuo-porteiro, do SQC-III

Padrão 12-E

Sebastião Martins, RG. 434.972.

Padrão 9-A

José Chichechinho Netto, RG. 1.545.250.

Padrão 6-C

Maria das Dores Lopes, RG. 2.047.252.

Padrão 10-D

Sebastião Bento Gonçalves, RG. 1.744.199.

Padrão 5-A

José Caetano, RG. 1.977.000.

Padrão 14-E

Benedito Soares Pereira, RG. 1.215.975.

Padrão 8-A

Emília Nunes da Silva, RG. 10.280.330.

Julia Emilia Teixeira, RG. 3.873.986.

Maria Aparecida Fonseca Taulhy, RG. 11.284.493.

Roberto Inácio Franca, RG. 5.320.449.

Vardeci Cardoso, RG. 3.797.891.

Padrão 11-A

João Inácio Filho, RG. 3.546.327.

Padrão 12-B

José Raphael Romano, RG. 3.119.738.

Padrão 8-A

Aparecido Mateus Fritoli, RG. 4.504.635.

Padrão 8-B

Wilson Baptista, RG. 2.745.368, vantagem pessoal de

Cr\$ 346,90.